



---

---

**LEI N.º 2.253/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei no 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2 Resolução SESA nº 1070/2021, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei no 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2\_\_\_\_ - Resolução SESA nº 1070/2021.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02621 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - BI de Investimento na Rede de Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro realizado pela Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR, por meio da Resolução SESA nº 1070/2021, que acrescenta Item ao Anexo I, da Resolução SESA nº 773/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 20 de abril de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**